



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 152/2023/PROEX/CGPPE/IF BAIANO
PROGRAMA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA (PET)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano torna público, através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), o presente Edital contendo normas e procedimentos que orientam o processo para seleção e apoio financeiro às propostas de ações de extensão tecnológica.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente edital tem como objetivo apoiar projetos de extensão que envolvam atividades de caráter educativo, científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico, desenvolvidos pelo IF Baiano em prol e em parceria com a comunidade, contribuindo para a formação integral e cidadã e apoiando a articulação Instituto-Sociedade.

1.2 No âmbito desse edital, entende-se por Extensão Tecnológica: atividade com um processo interdisciplinar educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Apoiar projetos de extensão tecnológica que contribuam para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e de inovação do país;
- b) Promover projetos tecnológicos de significativo impacto socioambiental visando proporcionar o desenvolvimento de arranjos produtivos locais;
- c) Estimular o interesse de discentes, técnicos e docentes do IF Baiano pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de experiências inovadoras entre eles e pessoas de outras instituições envolvidas nos projetos, contribuindo para a sua formação integral; e
- d) Disseminar e estimular a criatividade, bem como a cultura do Empreendedorismo e do Cooperativismo,

no âmbito do IF Baiano.

3. DAS MODALIDADES E VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO E BOLSAS

3.1 As propostas submetidas a este Edital poderão ser de duas modalidades: A e B:

MODALIDADE	Quantidade de Projetos Aprovados	Descrição dos Valores	Tipo de Despesa
A (ATÉ R\$ 12.000,00)	até 5	R\$ 5.000,00	Capital
		R\$ 7.000,00	Custeio
B (ATÉ R\$ 7.000,00)	até 6	R\$ 7.000,00	Custeio

3.2 Os tipos de bolsas permitidas nesse edital são os abaixo descritos:

#	TIPO DE BOLSA	VALOR DA BOLSA POR MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CURSO
1	Bolsa de Extensão Tecnológica Técnico (PET – TEC)	R\$ 300,00	10 horas	Nível técnico médio
2	Bolsa de Extensão Tecnológica Superior (PET-SUP-1)	R\$ 700,00	20 horas	Graduação ou Pós-graduação

3.3 A **bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada** com estágios remunerados ou bolsas de outros programas, **podendo ser cumulativa, apenas,** com o **Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE).**

3.4 A bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo entre o(a) bolsista e o Instituto, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização.

3.5 O(A) Coordenador(a) do Projeto poderá converter o valor definido de custeio para pagamento de bolsa ou de bolsa para pagamento de custeio, caso entenda que se faz necessário.

3.6 O(A) Coordenador(a) do Projeto **não** poderá converter o valor definido de custeio para capital, nem de capital para custeio.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados a seguir, portanto, considerados imprescindíveis o exame, análise, julgamento e enquadramento da Proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.2 DO PROJETO DE EXTENSÃO

4.2.1 O Projeto de Extensão deverá:

a) ter como proponente / coordenador(a) dos projetos, obrigatoriamente, servidores(as) ativos(as) graduados (docentes e técnico administrativos) que fazem parte do **quadro efetivo** do IF Baiano. O(A) proponente assumirá o encargo de Coordenador(a) do Projeto;

b) ter caráter extensionista, conforme definição descrita no Capítulo I da [Resolução nº 46 de 29/07/2019](#) e vinculação com as diretrizes do [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\)](#) do IF Baiano;

c) apresentar caráter propositivo, **não** podendo se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas;

d) contemplar nas suas atividades soluções de problemas reais, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos de impacto econômico ou social;

e) estar vinculado às áreas dos cursos ofertados e/ou as áreas e focos tecnológicos **ANEXOS I e II**;

f) ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa ao IF Baiano para atendimento das demandas da sociedade;

g) apresentar, **obrigatoriamente**, pelo menos 01 (um) discente (bolsista ou voluntário) de cursos técnico, graduação ou pós-graduação, conforme modalidade;

h) ser executado no **prazo máximo de até 12 (doze) meses**;

i) apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução do projeto;

j) caso contemple em seu bojo pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos e/ou animais, que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, ser, obrigatoriamente, respaldado por um Comitê de Ética na Pesquisa, sendo esta providência, responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto e deverá ocorrer antes do início das atividades previstas no Projeto de Pesquisa e seus Planos de Trabalho;

k) caso envolva ações com seres humanos, ter autorização obtida via [Plataforma Brasil](#);

l) caso envolva ações com animais, realizar o cadastro da [Comissão de Ética no Uso de Animais \(CEUA\)](#) do IF Baiano; e

m) caso envolva ações de acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverão ser cadastradas no [Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado \(SISGEN\)](#).

§1º É **vedada** a participação, como proponente, de professores em regime de trabalho temporário (professores substitutos e visitantes).

§2º O projeto poderá contar, ainda, com a participação de discentes e servidores(as) voluntários(as), colaborador(es) externo(s).

§3º **Todos os(as) servidores(as) da equipe executora** deverão apresentar a **Declaração de Anuência da Chefia Imediata**, devidamente assinada.

4.3 DO(A) PROPONENTE

4.3.1 O(A) Proponente / Coordenador(a) de Projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

a) **não** ter pedido de qualquer tipo de afastamento ou licença em andamento no início do período de execução do projeto.

b) **não deve estar afastado**, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução da ação de extensão.

c) **não poderá realizar orientação à distância** Caso o(a) Coordenador(a) de Projeto precise se afastar ou sair de licença, deverá comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente e **providenciar, antes do afastamento ou da licença, a substituição da Coordenação**, por meio de "**Requerimento para Alteração de Projeto de Extensão**", disponível no SUAP, ou prestar contas do projeto e promover os ajustes, conforme normativas vigentes.

d) comunicar, **imediatamente**, à Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente a desistência ou

impossibilidade de permanência no projeto de qualquer membro da equipe, por meio de "**Formulário de Alteração de Projeto**" disponível no SUAP e, após deferimento, promover os ajustes, conforme normativa vigente.

e) estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela PROEX até o ano de 2019. Caso tenha projeto submetido ao PET/2021, poderá submeter proposta, contudo deverá estar com as prestações de contas finalizadas para recebimento do auxílio financeiro.

f) anexar à proposta uma Declaração de Adimplência, emitida pela Coordenação de Extensão da Unidade ou Equivalente;

g) declarar que tem carga horária disponível para o desenvolvimento das ações de extensão previstas no projeto, mediante apresentação da Declaração de Anuência da Chefia Imediata.

h) ter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

i) se docente, atender à regulamentação da carga horária específica no âmbito do IF Baiano, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

j) submeter apenas 01 (uma) proposta neste edital.

k) executar as ações da proposta / projeto, sendo **vedada** à contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.

l) incluir na proposta o valor correspondente à bolsa de extensão tecnológica para discentes do IF Baiano, regularmente matriculados e frequentando um dos cursos ofertados, e que façam parte da equipe executora do projeto, considerando os valores descritos no item 3.2.

m) executar a função de Coordenador(a) do Projeto e Orientador(a) dos(as) discentes ao qual se vinculam os planos de trabalho do projeto submetido.

n) responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos, documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil, eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias.

o) conduzir as atividades de extensão previstas no projeto de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e os cronogramas de atividades e financeiro propostos.

p) tomar todas as providências necessárias para a boa execução financeira do projeto de extensão, fiscalizando o cumprimento dos compromissos preestabelecidos por parte dos(as) bolsistas e responsabilizar-se, em tempo hábil, pela suspensão ou cancelamento de pagamentos decorrentes do não cumprimento destes compromissos, para evitar pagamentos indevidos.

q) responsabilizar-se pelas aquisições de materiais e serviços de acordo com a rubrica permitida neste edital e seu **ANEXO III**. Observar o [Guia Rápido](#), que orienta sobre despesas de custeio e capital, disponível na página da PROEX.

r) manter atualizado os dados no SUAP, relativos ao desenvolvimento das atividades, durante toda a vigência do projeto, tais como: data de início e término de execução do projeto, caracterização dos beneficiários, equipe de execução, metas/atividades, plano de aplicação, plano de desembolso, anexos e fotos, lições aprendidas e resultados alcançados.

s) incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações.

t) Incluir o nome do(a) discente e citar o IF Baiano em todas as publicações e nas apresentações em

quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo.

u) observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no projeto de extensão, solicitando parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IF Baiano, sempre que julgar necessário.

v) adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, e de direito do uso de imagem, ou realização de parcerias necessárias à execução e divulgação do projeto necessárias à execução da ação de extensão.

x) emitir declarações durante a execução do projeto, quando solicitado, e certificados ao final da execução do projeto, por meio do SUAP, para todos os membros da equipe.

w) cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do IF Baiano e nos termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam.

y) apresentar a Prestação de Contas do Projeto de Extensão, seguindo o procedimento da [Nota Informativa nº 05 de 08 de junho de 2022 e seus anexos](#), disponibilizada no site da PROEX.

4.4 DO(A) DISCENTE BOLSISTA

4.4.1 Para receber o apoio financeiro em forma de Bolsa Extensão Tecnológica, o(a) discente participante do projeto deverá atender às seguintes condições:

a) estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IF Baiano.

b) estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Baiano.

c) ter coeficiente de desempenho igual ou superior a 6,0, exceto quando na condição de voluntário.

d) apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades do projeto constantes no Plano de Trabalho, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

I. 10 (dez) horas semanais, para os discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

II. 20 (vinte) horas semanais, para os discentes dos Cursos de Nível Superior e Pós-Graduação.

e) concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

f) **não** possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Baiano ou de qualquer outra instituição, podendo acumular apenas com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de extensão tecnológica.

g) participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido.

h) participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas.

i) fazer referência à sua condição de bolsista de Extensão Tecnológica do IF Baiano nas publicações e trabalhos apresentados.

j) atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto;

k) **Apresentar** a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no Plano de Trabalho.

l) devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou Termos de Compromisso não sejam cumpridos;

§1º Em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto, deverá comunicar formalmente e imediatamente ao Coordenador do Projeto, por meio do "**Termo de Desligamento de Projeto**" (formulário disponível no SUAP), para que as medidas cabíveis, conforme normativa vigente, sejam adotadas pelo o(a) Coordenador(a) do Projeto que deverá anexar o referido termo ao projeto, **na aba "anexos" em "outros anexos"**.

§2º O cancelamento será automático quando o(a) bolsista concluir o curso, contudo o (a) Coordenador(a) de Projeto deverá promover os ajustes no SUAP, na aba equipe, conforme normativa vigente.

§3º A suspensão ou cancelamento da bolsa, por falta imputável ao bolsista, implicará devolução dos recursos, inclusive mediante adoção das medidas legais de cobrança, na esfera cível, se necessário.

§4º Os(As) discentes bolsistas serão selecionados pelo(a) Coordenador(a) da proposta, anexando à candidatura a documentação exigida neste Edital de Chamada, desde que **não** possuam parentesco direto ou lateral com este(a).

5. DO(A) DISCENTE VOLUNTÁRIO(A)

5.1 O(A) discente voluntário(a) é aquele(a) que desenvolve atividades, nos projetos de extensão e não está sujeito ao recebimento de bolsa.

5.2 Para desenvolver as atividades do projeto deve dispor, no mínimo de 4 (quatro) horas semanais.

5.3 O(A) discente voluntário(a) deverá pertencer ao corpo discente do IF Baiano e atender aos mesmos requisitos e compromissos dos(as) bolsistas que foram estabelecidos por este edital, com exceção do item 4.4.1, nas alíneas c, d, f, i, k e l e nos parágrafos §2º, §3º e §4º.

5.4 **Não haverá folha de frequência mensal** para o(a) discente voluntário(a). Ao final do projeto o(a) **Coordenador(a) de Projeto emitirá uma Declaração de Frequência**, disponível no SUAP, com a relação de todos os discentes voluntários(as) que participaram do projeto.

5.5 O(A) discente voluntário(a) só fará jus ao certificado se comprovado, pelo(a) coordenador(a) do projeto, seu cumprimento de carga horária e atividades desenvolvidas no projeto, conforme Plano de Trabalho.

5.6 Em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto, deverá comunicar formalmente e imediatamente ao Coordenador(a) do Projeto, por meio do "**Termo de Desligamento de Projeto**" (disponível no SUAP), para que as medidas cabíveis, conforme normativa vigente, sejam adotadas pelo o(a) Coordenador(a) do Projeto que deverá anexar o referido termo ao projeto, **na aba "anexos" em "outros anexos"**.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A submissão de propostas deverá ser feita pelo(a) proponente, por meio do preenchimento dos formulários on-line, no [Sistema Unificado de Administração Pública\(SUAP\)](#), conforme período definido no item 8, do Cronograma, presente neste edital.

6.2 O(A) proponente / coordenador(a) deverá seguir os mesmos passos que são utilizados para Submissão de Projetos, conforme orientações disponíveis no link: [SUAP - Módulo de Extensão – Submeter Projeto](#).

6.3 O(A) proponente, ao acessar o [SUAP](#), atenderá aos seguintes encaminhamentos:

- I. Identificar o **Módulo Extensão**;
- II. Acessar o item **“Submeter Proposta”**;
- III. Localizar o **“Edital n.º 152/2023”**;
- IV. Clicar em **“Adicionar Proposta”**;

V. Incluir, **obrigatoriamente**, os dados bancários, para efeito de pagamento do auxílio financeiro. Informar o BANCO; a AGÊNCIA (na formatação XXXX-X), CONTA CORRENTE (quando for o caso, informar o dígito "X", para evitar inconsistências); e a OPERAÇÃO (quando for o caso). OBS: os "ZEROS" à esquerda e os dígitos devem ser informados para evitar inconsistências)

VI. Escolher a modalidade que concorrerá e preencher todos os itens, observando o disposto no item 6.3.1; e

VII. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba **enviar proposta** para validação da submissão.

6.3.1 No momento da submissão o(a) proponente deverá atentar para as seguintes observações:

a) Na aba **"Plano de Aplicação"**, em "Memória de Calculo" escolher o recurso disponível e na descrição incluir, conforme informado abaixo:

I) "339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores / PROEX" e no "valor unitário" registrar o valor total que utilizará na execução do projeto; e / ou

II) "449020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores / PROEX" e no "valor unitário" registrar o valor total que utilizará na execução do projeto.

b) Na aba **"Plano de Desembolso"** fazer apenas registro único, no valor total a ser utilizado para execução do projeto. Caso o projeto seja selecionado, durante a execução do projeto, o(a) Coordenador(a) de Projeto deverá realizar o registro a cada aquisição por Nota Fiscal.

6.4 O(A) proponente / coordenador(a) deverá ao submeter a sua proposta atender ao que segue:

6.4.1 **Aceitar** na proposta a ser submetida o "**Termo de Compromisso de Extensionista Servidor(a)**", conforme modelo (**ANEXO V**) disponibilizado apenas para ciência do teor do referido termo, haja vista que o mesmo é assinado automaticamente após o aceite).

6.5 O(A) proponente / coordenador(a) deverá realizar os procedimentos e anexar a sua proposta os documentos obrigatórios, devidamente preenchidos e assinados, conforme descrito abaixo:

6.5.1 **No ato da submissão**, incluir na sua proposta:

I) a **Declaração de Adimplência**;

II) a **Declaração do(a) Gestor(a) Máximo(a) da Unidade**; e

III) todos os **comprovantes exigidos no barema**, item 7.1, I e II, deste edital, **em arquivo único**, no **formato PDF**.

6.5.2 **Após o resultado Final** atender ao que segue:

a) **Cadastrar o(s) discente(s)** como membro da equipe e incluir na sua proposta:

I) o **Termo de Compromisso de Discente Bolsista Extensionista**,

II) o **Termo de Compromisso de Discente Voluntário(a) Extensionista**, se houver;

b) Cadastrar o(s) **plano de trabalho(s)** do(os) discente(s).

6.5.3 Cadastrar servidores(as) membro(s) da equipe, quando houver, e incluir na sua proposta o documento abaixo:

I) a **Declaração de Anuência da Chefia Imediata** (para todos servidores envolvidos no projeto).

6.5.4 Cadastrar o(s) **Colaborador(es) Externo(s) Voluntário(s)**, quando houver, seguindo as **orientações abaixo**:

a) o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar, previamente, por e-mail, à Coordenação de

Extensão da Unidade ou equivalente o "**Formulário de Cadastro de Colaborador Externo Voluntário**" (disponível no SUAP) e solicitar o cadastro;

b) a Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente deverá realizar o [cadastro no SUAP](#);

c) o(a) Coordenador(a) da Projeto deverá incluir o(a) Colaborador(a) Externo(a) como membro da equipe do projeto no SUAP; e

d) o(a) Colaborador(a) Externo(a) receberá e-mail para "**aceitar**" o "**Termo de Compromisso**" no SUAP, conforme modelo (**ANEXO VI**) disponibilizado apenas para ciência do teor do referido termo, haja vista que o mesmo é assinado automaticamente após o aceite).

6.6 Os documentos previstos no **item 6.5, exceto os dos itens 6.5.1, III e 6.5.4, d**, estão disponíveis no SUAP em: Documentos/Processo >Documentos Eletrônicos >Documentos >Adicionar Documento de Texto >Tipo de Documento: selecionar o tipo "Formulário PROEX" > Modelar selecionar o modelo do documento que deseja emitir. Após preenchimento e assinatura dos documentos obrigatórios, estes devem ser anexados ao projeto no SUAP nos respectivos membros da equipe, clicando na aba "**Equipe**", em "**Gerenciar anexos**".

6.7 O pagamento do auxílio financeiro ao(à) Coordenador(a) de Projeto, ficará condicionado à inclusão no projeto dos documentos obrigatórios relacionados no **item 6**, conforme prazo definido no **item 8** (cronograma), deste edital.

6.8 É de responsabilidade do(a) proponente verificar se realmente realizou o envio da proposta.

6.9 Caso o(a) proponente resolva firmar parceria com alguma entidade, deverá verificar junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) os procedimentos necessários. Uma vez firmada a parceria, toda a documentação deverá ser anexada ao projeto, na aba "anexos", em "outros anexos".

6.10 **Todos os documentos** a serem anexados devem estar assinados e no formato PDF.

6.11 A PROEX não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital, nem fora do [SUAP](#).

6.12 A PROEX não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto.

6.13 A PROEX não aceitará o envio de documentação incompleta ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital, nestes casos a proposta será desclassificada.

6.14 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

6.15 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

6.16 O(A) proponente não poderá submeter mais de uma proposta para este edital. Caso o(a) proponente submeta, será considerada a última proposta enviada para avaliação.

6.17 **Não** deverão ser inscritos neste edital os projetos em execução por meio de edital de fomento da PROEX.

6.18 **Não** serão aceitos projetos iguais para modalidades e programas diferentes no âmbito deste edital.

6.19 Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto no edital, no entanto poderá participar de outros projetos como membro (servidor colaborador).

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas pela comissão de avaliação dos projetos, tendo os seguintes critérios de

avaliação descritos no barema abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
* (A) PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (ÚLTIMOS 2 ANOS)			
I	* Experiência do(a) proponente como Coordenador(a) de Projetos de extensão voltados para a demanda comunitária.	Máximo de 5 pontos por projeto comprovado*	20
II	* Experiência do(a) proponente como organizador de eventos culturais, esportivos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas.	Máximo de 2 pontos por evento comprovado*	8
TOTAL DE (A)			28
(B) ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA			
III	Caráter de Extensão: a proposta apresenta um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, cultural, político, artístico, científico ou tecnológico, com a participação de docentes ou pesquisadores(as), técnicos-administrativos e discentes (bolsistas ou voluntários).	Máximo de 10	10
IV	Impacto na formação do discente: a proposta contribui com a formação integral e não apenas acadêmica do discente; ou seja, possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos, desenvolvendo o seu senso crítico, a cidadania e a responsabilidade social.	Máximo de 10	10
V	Caracterização dos beneficiários: a proposta apresenta público externo (comunidade, discentes de outras instituições) maior do que o público interno (discentes e servidores do IF Baiano).	Máximo de 10	10
VI	Estruturação da proposta:	-	-
a)	o título identifica claramente o projeto e o tema central;	Máximo de 2	2
b)	a proposta apresenta coerência entre a justificativa, a fundamentação teórica, os objetivos, a metodologia da execução, as metas/atividades; tempo de execução, acompanhamento, resultados esperados, disseminação de resultados e referências;	Máximo de 6	6
c)	apresenta atividades que não a caracterizam apenas como um curso, um evento ou uma palestra;	Máximo de 2	2
d)	descreve com detalhes como será a participação dos(as) discentes, da comunidade e demais membros da equipe;	Máximo de 4	4
e)	apresenta aderência ao aspecto territorial e seus respectivos setores produtivos a ser verificada na justificativa e na metodologia;	Máximo de 4	4
f)	apresenta a relevância do impacto social	Máximo de 4	4

VII	Mecanismo de Indissociabilidade: o projeto integra o ensino, a pesquisa e a extensão com as demandas (sociais, ambientais e culturais) da sociedade, possibilitando ao aluno aplicar os conhecimentos teóricos adquirido em sala de aula; considera a extensão uma dimensão formativa cujo papel central é a democratização e o acesso ao conhecimento científico, tecnológico, cultural, entre outros.	Máximo de 5	5
VIII	Exequibilidade da proposta: a proposta contempla a viabilidade das ações (metas / atividades / plano de trabalho / plano de aplicação), em coerência e articulação com os objetivos propostos, possibilitando o cumprimento das ações no prazo estabelecido em edital.	Máximo de 5	5
IX	Sustentabilidade da proposta: a proposta inclui atividade de caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados, proporcionando o fortalecimento social e cultural dos territórios de identidade.	Máximo de 5	5
X	Difusão do conhecimento científico: a proposta define os meios e a abrangência de divulgação do projeto; e os produtos que se espera gerar (tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, artigos, e-book, cartilhas, livros, apresentações em eventos etc.)	Máximo de 5	5
TOTAL DE (B)			72
TOTAL DE (A + B)			100

*** Os comprovantes (certificados ou declarações) destes itens deverão ser anexados no projeto, na ABA ANEXOS, em OUTROS ANEXOS, em arquivo ÚNICO do tipo PDF no ato da submissão.**

7.2 As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da nota final.

7.3 As propostas que obtiverem nota menor que 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima serão desclassificadas.

7.4 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) maior pontuação no item “III” dos critérios de julgamento, segundo a avaliação da comissão;
- b) maior pontuação no item “VI”, total das alíneas "a" até "f" dos critérios de julgamento, segundo a avaliação da comissão; e
- c) maior pontuação no item “VII” dos critérios de julgamento, segundo a avaliação da comissão.

8. DO CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS	HORÁRIO
01	Divulgação do Edital	14/08/2023	-
02	Período de Impugnação do Edital	15/08/2023 e 16/08/2023	até às 18 h
03	Período de submissão das propostas	17/08/2023 a 29/09/2023	até às 18 h
04	Divulgação do Resultado Preliminar das propostas aprovadas	23/10/2023	até às 18 h
05	Prazos para Interposição de Recursos	24/10/2023	até às 17 h
06	Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos	26/10/2023	até às 18 h
07	Divulgação do Resultado Final	26/10/2023	até às 18 h
08	Prazo para inclusão dos documentos obrigatórios dos item 6 do edital	26/10/2023 a 07/11/2023	até às 18 h

8.1 O cronograma, em suas datas, poderá ser alterado, conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades, caso a PROEX julgue necessário.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A liberação do auxílio financeiro dependerá do orçamento anual e disponibilidade financeira do IF Baiano.

9.2 O recurso será disponibilizado na modalidade de Auxílio Pesquisador em nome do(a) Coordenador(a) da Projeto, em parcela única mediante depósito na conta corrente.

9.3 Dos itens Financiáveis

9.3.1 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

a) **material de consumo**; para mais detalhes, sugerimos conferir o [Anexo I - Instruções para utilização dos auxílios financeiros – taxa de bancada, da Nota Informativa 05/2022](#) e o [Guia Rápido: Material de Consumo X Material Permanente](#), disponíveis em <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/cgppe/>;

b) **pagamento de bolsa**: conforme descrito no item 3.2 deste edital;

c) **serviços de terceiros pessoa física**: Os pagamentos à pessoa física devem ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Para comprovação utilizar a Nota Fiscal Avulsa ou o [Modelo de recibo para Pessoa Física](#), disponibilizado na página Proex, devidamente preenchido e assinado. Os serviços prestados por pessoa física, devem ser prestados uma única vez ou no máximo de forma esporádica, para que não se avenge a existência de relação de emprego;

d) **serviços de terceiros pessoa jurídica**; e

e) **equipamentos e material permanente**: somente para as propostas na Modalidade A. Para mais detalhes, sugerimos conferir o [Guia Rápido: Material de Consumo X Material Permanente](#), disponíveis em <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/normativas/>.

9.3.2 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto.

9.3.3 Os itens de capital serão alocados na Unidade de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) do Projeto, sendo que, após o término do projeto, serão doados à Unidade mediante “**Termo de Entrega de Bem de Capital**”, disponível no SUAP, que deverá ser anexado ao projeto na Aba “**Anexo**”, em “**Outros Anexos**” quando da prestação de contas.

9.4 São **vedadas** despesas com:

- a) obras civis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- g) participação e organização de eventos, congressos, seminários e correlatos, exceto para discente que faça parte da equipe executora, na condição de participante no evento, uma vez que o evento tenha aderência com as atividades que serão desenvolvidas no projeto;
- h) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- i) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;e
- j) publicidade.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 A PROEX divulgará amplamente o resultado da seleção que será publicado no Portal do concurso do IF Baiano (<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>) e no Portal da PROEX endereço (<https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/>).

10.2 Caberá interposição de recurso, impetrado pelo(a) proponente, contra o resultado da seleção, dentro do prazo estabelecido no cronograma, por meio da plataforma SUAP.

10.3 Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão e o resultado divulgado conforme previsto no cronograma.

10.4 O resultado final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos e será publicado na plataforma SUAP e na página oficial do IF Baiano.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O **acompanhamento da execução de extensão**, inerente a cada projeto deste edital, será de **responsabilidade da Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente correspondente**, por meio do **Monitoramento de Projetos**, conforme normativa vigente.

11.2 O(A) Coordenador(a) do Projeto deverá manter atualizado os dados relativos ao desenvolvimento das atividades, no SUAP.

11.3 Quaisquer alterações que se façam necessárias na proposta inicial, são de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto(a) e devem ser solicitadas, por intermédio da Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente, através de formulário específico disponibilizado no SUAP, conforme normativa

vigente [Nota Informativa nº 04, de 08 de junho de 2022](#) e seu [Anexo I](#).

11.4 O pagamento mensal do(a) discente bolsista estará condicionado ao controle de frequência e desempenho deste sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto.

11.4.1 As **folhas de frequência** do(a) discente bolsista será controlada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e deverá ser **apensada no projeto** na aba **“Anexo”**, em **“outros anexos”**, para constar na prestação de contas, assim como o(s) documento(s) comprobatório da quitação do pagamento de bolsas (comprovante de depósito bancário, comprovante de PIX ou ordem bancária).

11.4.2 A **Declaração de Frequência para Discente(s) Voluntário(a)** será emitida pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, ao final do projeto, em documento único (relacionar todos os(as) discentes voluntários), conforme participação do(a) mesmo(a) no projeto e deverá ser **apensada no projeto** na aba **“Anexo”**, em **“Outros Anexos”**;

11.5 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto

11.6 Como forma de acompanhamento e avaliação, a PROEX poderá realizar, por intermédio das Coordenações de Extensão das Unidades, reunião com bolsistas e orientadores para que façam uma breve exposição oral do andamento da proposta.

11.7 O(A) Coordenador(a) de Projeto deverá manter as metas/atividades e gastos atualizados, inclusive quanto aos anexos / comprovantes e plano de trabalho, procedendo com as respectivas alterações (inclusões) no cadastro de execução de atividade, a contar do início da execução que se dará a partir do recebimento do recurso financeiro.

11.8 O processo de **prestação de contas** deverá ser encaminhado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, até 01 (um) mês após o término da vigência da proposta, seguindo o procedimento da [Nota Informativa nº 05 de 08 de junho de 2022](#), em consonância com o Anexo II, disponibilizados no site: <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/cgppe/>.

11.9 A **ausência da apresentação e/ou pendências quanto à prestação de contas financeiras e da execução do projeto** acarretarão no impedimento do(a) Coordenador(a) do projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Baiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuência da PROEX para submeter propostas a editais externos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do(a) proponente implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais normativas correlatas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.2 É **vedada a orientação / coordenação à distância**

12.3 A execução das ações do projeto deverá ser realizada pelos(as) Coordenadores(as) de Projetos, sendo **vedada** a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.

12.4 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Baiano.

12.5 Na hipótese de descumprimento a qualquer norma deste edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso.

12.6 Em caso de **substituição de Coordenação, o(a) Coordenador(a) do Projeto Substituto ficará sujeito a todas as normas dispostas neste edital**, inclusive referente à orientação dos(as) discentes.

Parágrafo Único: O(A) Coordenador(a) do Projeto deverá seguir as normativas acerca do procedimento de substituição de coordenação e, **se houver, deverá transferir o saldo do recurso financeiro não**

utilizado no projeto para o(a) Coordenador(a) Substituto(a).

12.7 **Caso o projeto seja cancelado** ou o auxílio utilizado parcialmente, o(a) Coordenador(a) de Projeto deverá seguir as orientações para realizar a devolução do auxílio por Guia de Recolhimento da União(GRU).

12.7.1 Caso o projeto seja cancelado, **não haverá certificação** para os membros da equipe.

12.8 Cumprido todos os requisitos do programa (execução e prestação de contas), o(s) membro(s) da equipe executora terão direito à certificação.

12.9 Na hipótese de descumprimento a qualquer norma deste edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso.

12.10 A impugnação a este edital poderá ser interposta até 02 (dois) dias úteis antes do período de submissão, por via do e-mail cppex@ifbaiano.edu.br, com arquivo em PDF contendo a Exposição de Motivos (**ANEXO IV**).

12.11 A Comissão constituída pela [Portaria nº 280, de 10 de agosto de 2023](#) e suas alterações responsabiliza-se pela elaboração dos editais e condução do processo de seleção dos projetos.

12.12 Não poderão submeter propostas a este Edital, membros da Comissão designados pela [Portaria nº 280, de 10 de agosto de 2023](#).

12.13 O(a) proponente/coordenador(a) deverá ter conhecimento de todas as normativas, regulamentos, manuais e orientações vigentes relativos às ações de extensão.

12.14 As dúvidas e/ou questões oriundas deste Edital serão dirimidas pela Proex, exclusivamente, via correio eletrônico: cppex@ifbaiano.edu.br.

12.15 A PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

ANEXO I
ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO¹

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • comunicação Social; • mídia comunitária; • comunicação escrita e eletrônica; • produção e difusão de material educativo; • televisão universitária; • rádio universitária; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • outras ações na temática de Comunicação.
02	Cultura e arte	<ul style="list-style-type: none"> • desenvolvimento de cultura; • cultura, memória e patrimônio; • cultura e memória social; • cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; • produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; • produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; • produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção teatral e circense; • rádio universitária; • capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • cultura e memória social. • outras ações na temática de Cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • assistência jurídica; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça.
04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • educação básica; • educação e cidadania; • educação à distância; • educação continuada; • educação de jovens e adultos; • educação especial; • educação infantil; • ensino fundamental; • ensino médio; • incentivo à leitura; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; • cooperação interinstitucional e internacional na área. • outras ações na temática de educação;

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
05	Meio ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • preservação e sustentabilidade do meio ambiente; • planejamento de sistemas e tecnologias agrícolas sustentáveis; • desenvolvimento regional sustentável; • sistemas alternativos de produção; • sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; • manejo ecológico de insetos-pragas, doenças e plantas espontâneas; • sistemas integrados de produção; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; • cooperação interinstitucional e internacional na área de meio ambiente; • educação ambiental; • gestão de recursos naturais; • sistemas integrados para bacias regionais; • outras ações na temática de meio ambiente.
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; • promoção à saúde e qualificação de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; • atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; • atenção integral à mulher; • atenção integral à criança; • atenção integral à saúde de adultos; • atenção integral ao adolescente e ao jovem; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; • hospitais e clínicas universitárias; • novas endemias e epidemias; saúde da família; • uso e dependência de drogas. • outras ações na temática de saúde.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • transferência de tecnologias apropriadas; • empreendedorismo; • empresas juniores; • inovação tecnológica; • polos tecnológicos; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; • direitos de propriedade e patentes • outras ações na temática de tecnologia e produção.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Reforma agrária e trabalho rural; • trabalho e inclusão social; • capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; • cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; • organização popular para o trabalho; • cooperativas populares; • questão agrária; • saúde e segurança no trabalho; • trabalho infantil; • turismo e oportunidades de trabalho; • ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • outras ações na temática de trabalho.

¹A denominação de áreas temáticas e respectivas definições segue a classificação determinada pela Política Nacional de Extensão, documento publicado em 2012 que consolida as discussões sobre a Extensão no âmbito do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras(FORPROEX).

ANEXO II
FOCOS TEMÁTICOS

1. **Alfabetização, Leitura e Escrita:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos políticos pedagógicos das escolas.
2. **Artes Cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
3. **Artes Integradas:** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4. **Artes Plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5. **Artes Visuais:** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
6. **Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações-públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, organizações governamentais e da sociedade civil.
7. **Desenvolvimento de Produtos:** Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8. **Desenvolvimento Regional:** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
9. **Desenvolvimento Rural e Questão Agrária:** Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10. **Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11. **Desenvolvimento Urbano:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12. **Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, as instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13. **Educação Profissional:** Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14. **Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
15. **Emprego e Renda:** Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de

produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

16. **Endemias e Epidemias:** Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17. **Divulgação Científica e Tecnológica:** Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
18. **Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
19. **Estilismo:** Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
20. **Fármacos e Medicamentos:** Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
21. **Formação de Professores:** Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
22. **Gestão do Trabalho:** Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23. **Gestão Informacional:** Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
24. **Gestão Institucional:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
25. **Gestão Pública:** Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26. **Grupos Sociais Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outro, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
27. **Infância e Adolescência:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado da ação crianças, adolescentes e suas famílias.
28. **Inovação Tecnológica:** Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29. **Jornalismo:** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30. **Jovens e Adultos:** Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
31. **Línguas Estrangeiras:** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em

Línguas estrangeiras; literatura; tradução.

32. **Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem:** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33. **Mídias arte:** Mídias contemporâneas, multimídia, web arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
34. **Mídias:** Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
35. **Música:** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36. **Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares:** Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
37. **Patrimônio Cultural, Histórico e Natural:** Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
38. **Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
39. **Propriedade Intelectual e Patente:** Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
40. **Questões Ambientais:** Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41. **Recursos Hídricos:** Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
42. **Resíduos Sólidos:** Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43. **Saúde Animal:** Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44. **Saúde da Família:** Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45. **Saúde e Proteção no Trabalho:** Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46. **Saúde Humana:** Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos

serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

47. **Segurança Alimentar e Nutricional:** Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48. **Segurança Pública e Defesa Social:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49. **Tecnologia da Informação:** Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
50. **Terceira Idade:** Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado da ação pessoas idosas e suas famílias.
51. **Turismo:** Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
52. **Uso de Drogas e Dependência Química:** Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
53. **Desenvolvimento Humano:** Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS – TAXA DE BANCADA

ITENS FINANCIÁVEIS	EXEMPLO DE DESPESAS	OBSERVAÇÕES	COMPROVAÇÕES
<p align="center">MATERIAL DE CONSUMO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Materiais de expediente; - Materiais de reposição; - Material de processamento de dados; - Material didático; - Material químico; -Material farmacológico; - Gêneros alimentícios; - Material elétrico e eletrônico; - Material para áudio, vídeo e foto; - Sementes, mudas e insumos; - Material laboratorial; - Ferramentas; - Etc. <p>OBS: De acordo com a Portaria nº 448 de 13/09/2002, do Ministério da Fazenda ou legislação vigente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se Material de Consumo, conforme o Glossário do Portal da Transparência do Governo Federal: <i>“Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, artigos de mesa, combustíveis etc.”</i> (Fonte: <i>Tesouro Nacional</i>). 	<p>São aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Nota Fiscal, Cupom Fiscal, DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da Duplicata quitada. b) Recibo / Declaração ou Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal. c) Recibo original de repasse emitido em papel timbrado da Instituição. d) Nota Fiscal com “faturamento antecipado” deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal de simples remessa, comprovando a entrega do material. <p>* Todos emitidos em nome do Coordenador de Projetos</p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>
<p align="center">PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO URBANA E ALIMENTAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Despesas com alimentação durante o deslocamento para discentes; - Despesas com diárias/hospedagem para os discentes; - Despesas com passagens e diárias, para discentes e colaboradores externos (exceto servidores públicos federais, estaduais e municipais), para treinamentos. (valor máximo R\$200,00 por dia) - Despesas com combustível - Etc. 	<ul style="list-style-type: none"> -Diárias e passagens com valores estabelecidos, conforme legislação federal em vigor. - As despesas com hospedagem e diárias serão consideradas, em razão da necessidade de ações inerentes à execução do Projeto, considerando a distância entre localidades. - É permitida à aquisição de lanches no deslocamento da equipe para realização das ações inerentes à execução do Projeto. - É permitida a despesa com combustível para deslocamento de equipamentos e da equipe exclusivamente para desenvolvimento das ações inerentes à execução do projeto, devendo a ação ser descrita na proposta orçamentária. 	<p>São aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto;</u> b) Bilhete de passagem; c) Recibo simples constando o valor, <u>emitido em nome do discente (assinatura e nº RG).</u> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>

ITENS FINANCIÁVEIS	EXEMPLO DE DESPESAS	OBSERVAÇÕES	COMPROVAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	<ul style="list-style-type: none"> -Reparo e conservação de bens móveis; - Análises clínicas e laboratoriais; -Despesas com instalação de equipamentos, manutenções; -Manutenção de sistemas, criação de sites; -Etc. 	<ul style="list-style-type: none"> - São considerados serviços de terceiros/pessoa física aqueles de caráter eventual, executados por pessoal técnico, para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. 	<p>São aceitos:</p> <p>a) Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto</u>;</p> <p>b) Recibo emitido pelo fornecedor (PF) constando nº do CPF, <u>emitido em nome do Coordenador do Projeto</u>.</p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>
SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	<ul style="list-style-type: none"> - Despesas com instalações de equipamentos; - Serviços de gráfica; - Licença para utilização de software por tempo determinado; - Editoração de material; - Confecção de camisas; - Etc. 	<p>São considerados serviços de terceiros / pessoa jurídica aqueles prestados para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por firmas estabelecidas com CNPJ, das quais exigirá Nota Fiscal.</p>	<p>São aceitos:</p> <p>a) Folder das palestras ministradas;</p> <p>b) Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto</u>.</p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>
PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS	<ul style="list-style-type: none"> - Despesas com Taxa de inscrição no (valor máximo de R\$ 200,00). - Diárias e passagens com valores estabelecidos conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 02 dias consecutivos. (valor máximo R\$200,00 por dia) - Etc. 	<ul style="list-style-type: none"> - Estas despesas destinam-se somente aos discentes vinculados ao Projeto que fizerem apresentação de trabalho em fórum nacional. 	<p>São aceitos:</p> <p>a) <u>Para taxa de inscrição:</u> Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do discente</u> e Certificado de participação no evento;</p> <p>b) <u>Para diárias:</u> Nota fiscal do estabelecimento ou Recibo simples constando o valor, <u>emitido em nome do discente</u> (assinatura e nº RG).</p> <p>c) <u>Para passagens:</u> Bilhetes</p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto</p>

ITENS FINANCIÁVEIS	EXEMPLO DE DESPESAS	OBSERVAÇÕES	COMPROVAÇÕES
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Para compras realizadas no exterior (em dólar), será aceito o <i>invoice</i> com comprovante fiscal.</p> <p>O QUE NÃO É PERMITIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar despesas fora do período de execução do projeto. • Pagamento a si próprio. • Aquisição de materiais permanentes, salvo se houver previsão em edital. • Pagamento de materiais para manutenção de veículos. • Pagamento de despesas de custeio, tais como: contas de luz, água, telefone, material de limpeza e higiene, serviços de manutenção de bens móveis e imóveis, e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição. • Contratar ou destinar verbas concedidas para a execução do projeto, a que título for, as pessoas: <ul style="list-style-type: none"> a. <u>Físicas</u> com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau. b. <u>Jurídicas</u> que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau. c. Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o outorgado mantenha negócios, dívidas ou créditos. • Pagamento de despesas com <i>coffee break</i>, banquetes e similares. • Contratação serviços de servidores da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal. • Realização de reformas e ampliação de áreas construídas (obras e serviços de construção civil). • Despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc). • Pagamentos antecipados aos fornecedores. • Despesas bancárias. 			

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, SIAPE nº. _____, inscrito(a) como Orientador do Aluno(a) _____ com Projeto submetido intitulado _____ para concorrer no Edital nº. 152/2023 apresento recurso junto a esta Pró-Reitoria.

O objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____/____/____.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V

(MODELO DO TERMO ASSINADO AUTOMATICAMENTE APÓS "ACEITE", NA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP, PARA CIÊNCIA DO TEOR)

TERMO DE COMPROMISSO DE EXTENSIONISTA SERVIDOR(A)

(COORDENADOR(A) DO PROJETO)

Ao firmar o presente Termo de Compromisso, DECLARO E COMPROMETO-ME com os termos do edital ao qual a ação extensionista foi submetida, às normativas vigentes da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e com o que segue:

1. Ser servidor(a) do quadro permanente do IF Baiano.
2. Não ter processo de afastamento em andamento e não estar afastado das atividades na Unidade de lotação da qual faço parte, inclusive por afastamento para capacitação, licenças, remoção, redistribuição, cessão, etc.
3. Ter ciência e dar ciência das normativas institucionais e de extensão a todos os membros da equipe, bem como orientá-los para o cumprimento destas.
4. Saber que os recursos serão liberados pela PROEX em função de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
5. Dar ciência imediata à Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente, adotando as medidas cabíveis, conforme normativa vigente, nas situações em que ocorrer:
 - a) fato superveniente que o impeça de continuar à frente do projeto, para promover a substituição de Coordenação de Projeto ou de prestação de contas do projeto;
 - b) qualquer alteração da equipe que impeça o(a) membro de continuar no projeto;
 - c) qualquer alteração ou inclusão de metas / atividades.
6. Anexar no [Sistema Unificado de Administração Pública \(SUAP\)](#), módulo projetos de extensão, todos os anexos listados no Edital, sob pena de ser desclassificado.
7. Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão para:
 - a. submissão de projetos que envolvam seres humanos. Nesse caso, recomenda-se que o(a) proponente inicialmente cadastre-se como Pesquisador(a) na [Plataforma Brasil](#);
 - b. propostas que envolvam pesquisas com animais. Nesse caso, recomenda-se que o(a) proponente submeta à apreciação da [Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA](#); e
 - c. pesquisas que envolvam Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado que devem ser cadastradas no [SISGEN](#).
8. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que contempla cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
9. Elaborar horário e plano de trabalho para os discentes (se houver), conforme carga horária prevista em edital. No caso dos discentes voluntários, o horário deverá ser negociado entre coordenador(a) e voluntário(a).
10. Realizar reuniões com a equipe durante a execução do projeto de modo a realizar o compartilhamento de informações sobre o andamento do projeto, objetivando oportunidades antecipar às situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas possam se consolidar como problemas.
11. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo Coordenador de Extensão.

12. Registrar no SUAP, as atividades executadas, despesas realizadas (incluir documentos fiscais comprobatórios legíveis); inserir fotos com legenda, lições aprendidas e conclusão do projeto, como também, realizar a atualização das alterações quando solicitada e manter os dados da equipe atualizados e seus anexos.

13. Cumprir o prazo de vigência para a execução do projeto e utilizar adequadamente os recursos financeiros recebidos de acordo com o estabelecido no edital, nas normativas, nas orientações vigentes e n o Plano de Aplicação autorizado pela PROEX, sob pena de restituir o valor correspondente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

14. Manter sob sua guarda os documentos comprobatórios legíveis dos pagamentos efetuados, até 05 (cinco) anos após o encerramento das atividades dos projetos, disponibilizando a documentação à PROEX e aos órgãos de controle sempre que solicitado.

14. Realizar a finalização do projeto de extensão, atendendo aos prazos e seguindo as normativas vigentes.

16. Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no projeto de extensão, solicitando, sempre que julgar necessário, parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IF Baiano.

17. Referenciar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e do IF Baiano em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso das devidas logomarcas, quando cabível.

18. Estar sujeito às normas estabelecidas na Resolução nº 20, de 18 de junho de 2013 e alterações, e às penalidades civis, penais e administrativo, bem como às demais normas que regem a execução de auxílios e instrumentos congêneres, no que couber.

ANEXO VI

(MODELO DO TERMO ASSINADO AUTOMATICAMENTE APÓS "ACEITE" NO SUAP, PARA CIÊNCIA DO TEOR)

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORADOR(A) EXTERNO(A) VOLUNTÁRIO(A)

(DIRECIONADO À PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO ACADÊMICO OU PROFISSIONAL COM O IF BAIANO)

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO e COMPROMETO-ME com os termos do edital ao qual a ação de extensão foi submetida e aprovada, e ainda que:

- a. conheço, nos termos da Lei nº 9.608 de 18/02/1998, que a minha participação na ação de extensão se dará, exclusivamente, de forma voluntária,
- b. as atividades a serem desenvolvidas junto ao programa/ projeto não são remuneradas, não geram vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afins;
- c. realizarei as atividades previstas no plano de ação de extensão, conforme planejado em conjunto com a Coordenação do Projeto;
- d. responderei pelos meus atos nas atividades que desenvolverei;
- e. observarei as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do [Instituto Federal Baiano \(IF Baiano\)](#) na execução das atividades voluntárias a que me proponho aceitar;
- f. que as atividades voluntárias a serem desenvolvidas terão início a partir da assinatura desse termo, que poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique **formalmente** a outra;
- g. estou ciente de que o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo de 6 meses; e
- h. farei referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial do IF Baiano e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 14/08/2023 12:30:05.
- **Calila Teixeira Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX**, em 14/08/2023 08:25:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 474139

Código de Autenticação: 012ead2bb2

